



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

### QUADRO RESUMO

Processo nº	052/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	017/2026
Tipo	Menor preço <b>LOTE (LOTE ÚNICO)</b>
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	Ampla Concorrência
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 28/05/2026 às 09h00min Início da análise das propostas: 28/05/2026 às 09h01min Fim da análise das propostas: 28/05/2026 às 09h29min <b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 28 DE MAIO DE 2026</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)</b>
Site para realização do pregão	Portal: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO RURALISTA, EM CONFORMIDADE COM AS TRADIÇÕES E COSTUMES LOCAIS.</b> A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para o evento, incluindo, mas não se limitando a palco, iluminação, sonorização, camarotes e sanitários. Também será de sua responsabilidade promover a divulgação do evento por meio de rádios, outdoors, cartazes e carros de som, além de disponibilizar estrutura completa para a realização de um rodeio em touros, prova de 03 tambores feminina, fornecer tendas, contratar segurança e brigadistas e organizar espetáculos pirotécnicos durante todos os dias do evento, conforme Anexo I.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 09hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> e PNCP, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios. Com fundamento na Consulta nº 1141327 do TCE/MG e considerando a inexistência de jornal diário de grande circulação no município, este edital será publicado pelos demais meios oficiais disponíveis, na forma prevista acima.
Contatos e informações:	Fernando Augusto Souza Moreira – Pregoeiro Telefone: 0800 037 1299 / Ramal: 4005



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

## 1. PREÂMBULO

O Município de Piracema, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 052/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, que regulamenta o **pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 28/05/2026 às 09h00min

Início da análise das propostas: 28/05/2026 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 28/05/2026 às 09h29min

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 28 DE MAIO DE 2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Home/Login>**

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da **Portaria nº 013/2025** e Comissão de Licitação através da **Portaria nº 059/2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

### **Visita Técnica**

a) A visita técnica ao local do evento é **FACULTATIVA**, porém, o interessado que não realizar a visita técnica deverá firmar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que conhece todos os locais de detalhes do evento, renunciando ao direito de perquirir qualquer questão sobre o mesmo. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração implicará em inabilitação.

b) Para realização da visita técnica basta que o interessado apresente juntamente com documento pessoal, documento formal expedido pela empresa, assinado pelo representante legal da mesma, conferindo-lhe o direito de representação, para realização da visita técnica. Em se tratando de sócio, basta apresentação do documento social e última alteração contratual da pessoa jurídica.

c) As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Piracema até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com o Pregoeiro, preferencialmente através do e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através do telefone (37) 3334-1299.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

d) Os interessados deverão comparecer no horário designado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG.

e) O responsável do município pela visita técnica será o Eng. Luis Gustavo Greco Cunha – CREA 257.302/D, que expedirá e subscreverá o certificado de comparecimento na visita técnica para entrega aos participantes.

## 3 – OBJETO

### 3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO RURALISTA, EM CONFORMIDADE COM AS TRADIÇÕES E COSTUMES LOCAIS. A

empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para o evento, incluindo, mas não se limitando a palco, iluminação, sonorização, camarotes e sanitários. Também será de sua responsabilidade promover a divulgação do evento por meio de rádios, outdoors, cartazes e carros de som, além de disponibilizar estrutura completa para a realização de um rodeio em touros, prova de 03 tambores feminina, fornecer tendas, contratar segurança e brigadistas e organizar espetáculos pirotécnicos durante todos os dias do evento, conforme Anexo I.

## 4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**5.2.3** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.4** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> para conhecimento de todos os interessados.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1**- Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **BLL COMPRAS** no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **BLL COMPRAS** pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br) .

**7.1.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.2** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

**7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**7.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.5 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**7.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.4.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.4.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

**7.4.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>3</sup>.

**7.5** - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8** - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10** - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazos descritos abaixo:

**9.3.1** - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8 - A empresa vencedora deverá apresentar CONTRATOS na (forma da lei) das atrações musicais, dj e do locutor de rodeio, ofertados em sua proposta, até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão no qual restou vencedora, sob pena de não ser adjudicado o objeto.**

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por LOTE (LOTE ÚNICO)**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4** - que identifique o licitante.

**10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.4.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.8.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.8.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bllcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o

---

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.3** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6.2** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

**11.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**11.8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente no chat da plataforma.

**11.11** - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12** - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.13** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.14.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.14.7** – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2024](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

## **11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante**

**11.19.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até **2 (duas) horas** após solicitação da pregoeira, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

### **\*Observações Importantes:\***

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

**As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

**OBS:** os documentos poderão ser inseridos no sistema da BLL ou encaminhados por e-mail, quando solicitado pela Pregoeira.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**11.19.2** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.3** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.4** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

**11.20.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.21** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>6</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**12.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

---

<sup>6</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## 12.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**12.4.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

**OBS:** Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

**12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.**

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**b.6) PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – caso os índices exigidos no edital não sejam alcançados pelos licitantes, a prova da boa situação financeira poderá ser realizada mediante comprovação de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total da licitação.

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**12.5.1** – Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

**12.5.2** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, onde comprove que a proponente tenha prestado ou esteja prestação de serviço similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/21<sup>7</sup>](#):

**12.5.3 - Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto desta licitação, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), nos termos do Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.137/2023.

**IMPORTANTE:** Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na locação de estruturas temporárias destinadas a um único evento, e não se caracteriza como contratação de grande vulto, entende-se dispensável a exigência de Certidão de Acervo Operacional (CAO). Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, voltadas ao fornecimento de bens e à prestação de serviços comuns, de caráter pontual e específico, não se impõe a comprovação de experiência operacional por meio de CAO, nos termos da legislação vigente, cabendo à Administração a verificação das demais condições de habilitação, especialmente a regularidade documental, a qualificação técnica pertinente e a Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**12.5.4-** A comprovação de vínculo do profissional responsável, solicitado no item 12.5.3, poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

**12.5.5- DECLARAÇÃO** da empresa licitante de que será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. **(OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote).**

## 12.6 - DECLARAÇÕES

**12.6.1** - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,

**b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<sup>7</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

d) *Declaração de que não emprega menor.*

**12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

**12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

**12.6.4 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Prefeitura Municipal de PIRACEMA. *(somente para os licitantes que participaram da visita técnica).*

**12.6.5 - DECLARAÇÃO** atestando que detém conhecimento a cerca do local do evento. *(somente para os licitantes que não participaram da visita técnica).*

**12.6.6 - DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas** para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. Modelo anexo V deste edital.

## **12.7 – DOCUMENTO SOLICITADO SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**12.7.1** – Registro da empresa no órgão competente responsável pelos animais, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

**12.7.2** - Cadastro da empresa e do Médico Veterinário no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), admitindo-se como comprovante os seguintes documentos: CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da empresa e Física do Profissional e/ou CND- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho retro mencionado.

*IMPORTANTE: A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe,*

**OBS: O médico veterinário deverá possuir habilitação para emissão de Guia de Transporte Animal – GTA**

*IMPORTANTE: A documentação será necessária para assinatura do contrato, podendo a empresa, a seu critério, apresentar junto ao documento de habilitação.*

**12.7.3** - Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da empresa licitante.

**A documentação poderá ser enviada no e-mail: [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou entregue no Departamento de Licitação situado na Praça José Ribeiro de Assis no horário de 08 às 11hs e de 12hs às 17hs.**

## **12.8 - DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA EM ATÉ 07 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

**12.8.1** - Carteira de Blaster do Profissional Responsável pelo show pirotécnico.

**12.8.2** - Apresentação de cópia do Contrato com empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios registrado em Cartório, a qual deverá ter licença de atividade pertinente ao objeto (manuseio de fogos de artifícios).

**A documentação poderá ser enviada no e-mail: [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou entregue no Departamento de Licitação situado na Praça José Ribeiro de Assis no horário de 08 às 11hs e de 12hs às 17hs.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## 12.9 – DOS DOCUMENTOS

**12.9.1** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.2** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.9.3** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.9.3.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.9.3.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.9.3.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>8</sup>;

**12.9.3.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.9.4** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.9.5** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**12.9.6 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

## 12.10 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO

**12.10.1** - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de

---

<sup>8</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.10.2** - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

**12.10.3** - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.4** - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

## 12.11 – APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**12.11.1** – ART do evento junto ao CREA ou CAU.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**16.1** - A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

**16.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

**16.1.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.1.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

**16.1.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.4 “a”.

**16.1.6** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.1.2 e 16.1.4.

**16.1.7** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>9</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

## **17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

---

<sup>9</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa;

**17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**17.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação:	Desdobramento	Ficha:	Fonte de Recursos:
20.606.2001.2055	3.3.90.39.00.20	637	1.500

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

## 20 – SEGURO/GARANTIA

**20.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Piracema garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

**20.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**20.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**21.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**21.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>10</sup>.

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## 22 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

---

<sup>10</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução**

**ANEXO VI - Minuta de Contrato**

## 23. DO FORO

**23.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema/MG, 15 de maio de 2026.

---

**Fernando Augusto Souza Moreira**  
Pregoeiro

---

**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

### PROCESSO Nº 052/2026

**01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO RURALISTA, EM CONFORMIDADE COM AS TRADIÇÕES E COSTUMES LOCAIS.** A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para o evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, iluminação, sonorização, camarotes e sanitários. Também será de sua responsabilidade promover a divulgação do evento por meio de rádios, outdoors, cartazes e carros de som, além de disponibilizar estrutura completa para a realização de um rodeio em touros, prova de 03 tambores feminina, fornecer tendas, contratar segurança e brigadistas e organizar espetáculos pirotécnicos durante todos os dias do evento, conforme Anexo I.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Serviço	<p><b><u>DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:</u></b></p> <p>Publicidade:</p> <p>Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 500 chamadas na Rádio Ind FM;</li><li>• Mínimo de 200 chamadas nas rádios locais;</li><li>• No mínimo 200 (duzentas) horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);</li><li>• Mídia externa regional (Região Metropolitana):</li><li>• No mínimo 60 veiculações (incluindo-se neste item serviços gráficos, folders, placas de <b>outdoors</b>, <b>busdoor</b> e/ou <b>backbus</b> em período não inferior a 08 semanas).</li></ul>	R\$ 24.033,33	R\$ 24.033,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”).</li></ul> <p><b>Obs: Toda mídia e qualquer outro item de publicidade do evento deverá ser comunicada por escrito ao poder público municipal para prévia autorização.</b></p> <p><b>.Cobertura de filmagens com drone e cobertura de fotógrafo durante todos os dias do evento. A gravação das filmagens, vídeos e fotos digitais deverão ser entregues em 02 (duas) cópias em pendrive até 10 dias após a realização do evento.</b></p> <p><b>.A contratada deverá disponibilizar, até o primeiro dia subsequente à realização de cada dia de evento, vídeos editados contendo os principais momentos em formato adequado para publicação nos canais oficiais de comunicação do Município.</b></p> <p><b>.Filmagem profissional, captação de imagens e transmissão ao vivo em telão durante a realização do evento, compreendendo a cobertura integral da programação oficial. A contratada deverá assegurar qualidade técnica compatível com eventos de grande porte, garantindo estabilidade da transmissão, nitidez das imagens e adequada cobertura dos principais momentos da programação.</b></p>		
02	01	Unidade	<p><b><u>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO nos dias 16, 17 e 18/07/2026 composta por no mínimo:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 apresentador/locutor de rodeio com reconhecimento nacional. Sugestão:<ul style="list-style-type: none"><li>-Gleydson Rodrigues</li><li>- Fábio Pereira</li><li>-Cuiabano Lima</li><li>-Henrique Soares</li></ul></li><li>• Locutor comercial, juízes de rodeio e</li></ul>	R\$ 139.333,33	R\$ 139.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>salva vidas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bretes, cabines e arena;</li><li>• Iluminação de arena: Composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 08 mini bruts de 2000 Whats cada, luzes coloridas, para 03 dias de apresentação.</li><li>• 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura.</li><li>• 2 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura.</li><li>• 4 grades para montagem de querência dos animais e 1 facão para solta.</li><li>• 60 grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura.</li><li>• Mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;</li><li>• Apresentações de rodeios durante os 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 20 (vinte) montarias/dia em touros (dias 16,17 e 18/07/2026);</li><li>• Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;</li><li>• A premiação dos rodeios de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar;</li><li>• Prova de 03 tambores feminina durante os 03 (três) dias do evento, com premiação para o 1º, 2º e 3º lugar.</li></ul>		
03	01	Unidade	<p><b><u>ESTRUTURA DE PALCO NOS DIAS 16, 17 E 18/07/2026 COM NO MÍNIMO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Palco com medidas de 14 metros de</li></ul>	R\$ 43.733,33	R\$ 43.733,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

		<p>frente x 12 metros de profundidade x 8 metros de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fechamento com som brite preto;</li><li>• Cobertura em lona vinílica antichamas;</li><li>• Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;</li><li>• Escadas com corrimão conforme normas de segurança;</li><li>• 01 house mix duplo;</li><li>• 03 torres para P. A. fly;</li><li>• 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;</li><li>• 08 Praticáveis pantográficos;</li><li>• Estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.</li><li>• 02 Geradores de 250 KVA, um em stand bay e outro ligado o tempo todo, instalados no parque de exposições, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.</li></ul> <p><i>Obs: O sistema de Sonorização deverá conter PA Fly com 06 caixas amplificadas Line Array Fáudio B&amp;C S112,08 caixas Sub Fáudio T18,01 console Behringer X32,Mix wireless Ipad,02 setub de potencias Hotsound,01 potencia Studio R,01 processador DBX260.Backline contendo:04 monitores EAW LA212,02 monitores EAW LA222,01 sub de bateria-JHD SG15,02 potencias Etelj40000/600,02 potencias Studio R Z3/Z4,06 vias de fone AKG 141 ou Porta Pró,01 amplificador de baixo Hartke HA2500 4x10/1x15,01 amplificador de guitarra Laney LV300 Twin,01 ampificador de guitarra Meteoro,10 microfones Shure SM58 com fio,04 microfones Shure Beta 58 SLX sem fio,01 kit de microfones para bateria Shure/Superlux(01 B52,03 SM PRO-268B,01 PRA-288A)01 kit de microfones para percussão Shure/Superlux(01 B52,03 SM</i></p>	
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

		<p><i>PRO228A,02 PRA-268B,01 PRA-288A),10 direct Box ativo/passivo,01 copo de bateria (01 bumbo+pedal,02 tons,01 surdo,01caixa,para pratos,01 banco),pedestais,garras e cabos quanto forem necessários. House Mix com cobertura de Box, <b>atendendo o rider técnico do artista.</b> O sistema de Iluminação deverá conter 02 estruturas Box Q25,medindo 06m para fixação da iluminação,12 par Led 54x3 watts RGBW,12 Par 64 1000w,20 moving Beam 5R,02 maquina de fumaça 1500w,02 mini brut,01 rack dimmer Star,01 mesa Oilot 2000, <b>atendendo o rider técnico do artista.</b></i></p> <p><i>. Testeira de led p 3.9m medindo 14m x 2m para palco de alta resolução, todo cabeamento necessário para montagem, com grid, (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem), incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis como, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços. Nesse período a contratada de vera sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial. A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências constantes nos riders técnicos dos artistas que se apresentarão no evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda a estrutura necessária e demais itens técnicos especificados. O atendimento deverá ocorrer conforme a seguinte programação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>• <b>16/07/2026</b> – Show da dupla <b>Mayck &amp; Lyan;</b></i></li><li><i>• <b>17/07/2026</b> – Show do artista <b>Zezé Di Camargo;</b></i></li><li><i>• <b>18/07/2026</b> – Show da dupla <b>Diego &amp; Victor Hugo.</b></i></li></ul>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

04	01	Unidade	<p><b><u>TENDAS E BARRACAS NOS DIAS 16, 17 E 18/07/2026:</u></b></p> <p>Deverão ser disponibilizadas: pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 Barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m, tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de <b>Praça de Alimentação</b>, onde serão comercializados alimentos e bebidas;</li><li>• 02 tendas 6 x 6m com o pé direito de 4 metros com lona anti chamas, para funcionamento da Portaria de shows e rodeios;</li><li>• 02 tendas 3 x 3m com lona anti chamas, para a Polícia Militar e profissionais da saúde que estarão de plantão no evento.</li></ul> <p><b>Observações importantes:</b></p> <p><i>Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;</i></p> <p><i>Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.</i></p>	R\$ 13.544,33	R\$ 13.544,33
05	01	Unidade	<p><b><u>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO NOS DIAS 16, 17 E 18/07/2026 COM NO MÍNIMO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sistema de PA (POWER AMPLIFER)</b></li></ul> <p>Os PA's deverão conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;</li><li>• 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;</li><li>• 12 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18”.</li><li>• O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.</li><li>• 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares;</li><li>• 01 Delay</li></ul> <p><i>OBS: Deverá conter 02 PA para atender</i></p>	R\$ 23.333,33	R\$ 23.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

		<p><i>exclusivamente o rodeio (além do PA do palco principal).</i></p> <p><b><u>Marcas sugeridas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MIDAS</b> – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;</li><li>• <b>YAMAHA</b> – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;</li><li>• <b>AMEK:</b> Modelo Recall.</li><li>• 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);</li><li>• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);</li><li>• 01 CD Player.</li></ul> <p>A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências constantes nos riders técnicos dos artistas que se apresentarão no evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda a estrutura necessária e demais itens técnicos especificados.</p> <p>O atendimento deverá ocorrer conforme a seguinte programação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>16/07/2026</b> – Show da dupla <b>Mayck &amp; Lyan</b>;</li><li>• <b>17/07/2026</b> – Show do artista <b>Zezé Di Camargo</b>;</li><li>• <b>18/07/2026</b> – Show da dupla <b>Diego &amp; Victor Hugo</b>.</li></ul>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

06	01	Unidade	<p><b>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR.</li></ul> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>MIDAS</b> – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;</li><li>✓ <b>YAMAHA</b> – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;</li><li>✓ <b>SOUNDCRAFT</b> – Modelos: SM24 ou SM20;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 <b>Processador digital</b> monitor –</li></ul> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 <b>Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo</b></li></ul> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ (BSS, KLARK ou TEKNIK);</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 <b>Noise gates para insert</b></li></ul> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 <b>Processadores de efeito</b></li></ul> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 <b>Side fill LR</b></li></ul> <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 <b>Monitores</b> –</li></ul> <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION;</li></ul>	R\$ 9.666,67	R\$ 9.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>• 01 <b>Sub-woofer</b> para bateria</p> <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <p>✓ EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5;</p> <p>•01 <b>Aparelho para contrabaixo:</b> 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15" e 04 falantes de 10".</p> <p>•01 <b>Aparelho para contrabaixo:</b> 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;</p> <p>•01 <b>Bateria</b> completa;</p> <p><i>Obs 1: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.</i></p> <p><i>Obs 2: Sonorização para atender os riders técnicos das bandas</i></p>		
07	01	Unidade	<p><b><u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DIAS 16, 17 E 18/07/2026:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 112 lâmpadas PAR 64;</li><li>• 02 set light;</li><li>• 32 ACL;</li><li>• 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;</li><li>• 08 refletores elipsoidais;</li><li>• 08 Box truss;</li><li>• 01 cubo;</li><li>• 02 varas;</li><li>• Gelatinas;</li><li>• 01 Console de no mínimo 60 canais: marca: AVOLITES;</li><li>• 02 Canhões seguidores HTI;</li><li>• 02 Máquinas de fumaça F100;</li><li>• 02 Fones intercom;</li><li>• 30 mooving lights spot 575;</li><li>• 01 Controle para os mooving – Avolites.</li></ul> <p><i>Obs: Iluminação para atender os riders</i></p>	R\$ 26.166,67	R\$ 26.166,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p><i>técnicos das bandas</i></p> <p>A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências constantes nos riders técnicos dos artistas que se apresentarão no evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda a estrutura necessária e demais itens técnicos especificados.</p> <p>O atendimento deverá ocorrer conforme a seguinte programação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>16/07/2026</b> – Show da dupla <b>Mayck &amp; Lyan</b>;</li><li>• <b>17/07/2026</b> – Show do artista <b>Zezé Di Camargo</b>;</li><li>• <b>18/07/2026</b> – Show da dupla <b>Diego &amp; Victor Hugo</b>.</li></ul>		
08	01	Unidade	<p><b><u>GRADIL e FECHAMENTO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100 peças de gradil no mínimo para organizar o público para serem afixados em frente ao palco, bilheterias, entradas e em atendimento à Polícia Militar durante todos os dias do evento.</li><li>• 100 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados na Praça José Ribeiro de Assis em atendimento à Polícia Militar para o desfile de carro de bois no dia 19/07/2026. A instalação deverá ser feita até às 10:00 horas do dia 19/07/2026.</li><li>• 450 mts de fechamento no mínimo de latão no tamanho de 2,00x2,20m cada placa durante todos os dias do evento.</li></ul>	R\$ 20.666,67	R\$ 20.666,67
09	01	Unidade	<p><b><u>CAMARIM DE OCTANORME:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo;</li><li>• 02 (dois) camarins medindo 4x4 com ar condicionado;</li><li>• 02 (duas) áreas de serviços nas</li></ul>	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>laterais.</p> <p>A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências constantes nos riders técnicos dos artistas que se apresentarão no evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda a estrutura necessária e demais itens técnicos especificados.</p> <p>O atendimento deverá ocorrer conforme a seguinte programação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>16/07/2026</b> – Show da dupla <b>Mayck &amp; Lyan</b>;</li><li>• <b>17/07/2026</b> – Show do artista <b>Zezé Di Camargo</b>;</li><li>• <b>18/07/2026</b> – Show da dupla <b>Diego &amp; Victor Hugo</b>.</li></ul>		
10	02	Unidade	<p><b><u>PAINEL DE LED</u></b></p> <p>Instalação de painel de Led, P6, 10 mm, medindo 4.00 x 3.00, de alta resolução, todo cabeamento necessário para montagem, com grid., <i>qualidade p6. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem), incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços nesse período a contratada deveria sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.</i></p> <p>A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências constantes nos riders técnicos dos artistas que se apresentarão no evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda a estrutura necessária e demais itens técnicos especificados.</p> <p>O atendimento deverá ocorrer conforme</p>	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>a seguinte programação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>16/07/2026</b> – Show da dupla <b>Mayck &amp; Lyan</b>;</li><li>• <b>17/07/2026</b> – Show do artista <b>Zezé Di Camargo</b>;</li><li>• <b>18/07/2026</b> – Show da dupla <b>Diego &amp; Victor Hugo</b>.</li></ul> <p>Obs: Em conformidade com a Lei Municipal nº:1.408/2022, a criação e exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas dos shows será de responsabilidade da empresa vencedora e terão duração máxima de um minuto, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;</p>		
11	01	Unidade	<p><b><u>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</u></b></p> <p>Locação de banheiros químicos para os três dias do evento (16,17 e 18/07/2026) deverão ser disponibilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 15 banheiros femininos;</li><li>- 15 banheiros masculinos.</li><li>- 2 banheiros químicos Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais)</li></ul> <p>-05 banheiros masculinos, 05 banheiros femininos e 01 banheiro químico PNE para o dia 19/07/2026 na Praça José Ribeiro de Assis. A entrega dos banheiros deverá ser feita até às 10:00 horas do dia 19/07/2026.</p> <p><b>Observação importante:</b> <i>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</i></p>	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
12	01	Serviço	<p><b><u>SHOW PIROTÉCNICO</u></b></p> <p>Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>evento (16 a 18/07/2025) ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. <b>O show pirotécnico será com efeitos visuais de baixo ruído (sem estampido/sem “estouro”)</b>, destinado à Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 60 peças de Rojões Treme-Terra;</li><li>• 18 peças de Morteiros Tiro Seco;</li><li>• 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;</li><li>• 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;</li><li>• 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;</li><li>• 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;</li><li>• 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”;</li><li>• 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;</li><li>• 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;</li><li>• 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.</li><li>• Fogos em formato “violão” na arena do rodeio nos 03 (três) dias de evento</li></ul>	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
13	01	Serviço	<p><b><u>ELETRICISTAS:</u></b></p> <p>01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.</p>	R\$ 9.333,33	R\$ 9.333,33
14	01	Serviço	<p><b><u>CARREGADORES:</u></b></p> <p>Equipe contendo média de 12 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.</p>	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

15	01	Serviço	<b><u>PRODUTORES:</u></b> 03 Produtores que irão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio, etc.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
16	01	Serviço	<b><u>VIGIA:</u></b> No mínimo de 02 vigias para proteção da estrutura durante o período em que a festa não estiver acontecendo.	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67
17	01	Serviço	<b><u>DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUSADAS</u></b> Contratação de diárias em hotéis e pousadas na cidade de Piracema e região, durante a realização do evento. Para equipe técnica, equipe organizadora e para os artistas.	R\$ 18.333,33	R\$ 18.333,33
18	01	Serviço	<b><u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 300 (trezentos) REFEIÇÕES, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água;</li><li>• 03 (três) serviços de Buffet ARTISTAS PRINCIPAIS com Salgados diversos, contendo: empadinhas, pastéis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, energéticos, refrigerantes;</li><li>• 120 (cento e vinte) diárias de alimentação para artistas e produção;</li></ul>	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
19	01	Serviço	<b><u>IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO</u></b> .A contratada deverá realizar a <b>impressão, organização e controle</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

		<p><b>dos ingressos destinados aos camarotes</b>, conforme especificações definidas. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: Impressão de ingressos físicos em papel de segurança ou material resistente, com numeração sequencial; Diferenciação visual por setor, dia do evento ou tipo de camarote (ex.: cores distintas ou identificação específica); Inserção de elementos de segurança, tais como QR Code, código de barras ou selo inviolável; Identificação clara contendo: nome do evento, data, setor (camarote), Controle informatizado da emissão e validação dos ingressos; Relatório detalhado contendo quantitativo impresso e utilizado; Sistema de conferência no acesso ao evento, com equipe e equipamentos adequados para leitura e validação.</p> <p>A contratada será responsável pela guarda, rastreabilidade e controle dos ingressos até sua efetiva entrega ou utilização, respondendo por eventuais inconsistências ou extravios.</p> <p><b>. A contratada deverá realizar a impressão, controle, distribuição e operacionalização de ingressos solidários</b>, vinculados à campanha de arrecadação de alimentos para acesso ao evento.</p> <p>A contratada deverá: Confeccionar ingressos físicos numerados sequencialmente; Inserir elementos de segurança (QR Code, código de barras ou numeração inviolável); Incluir identidade visual oficial do evento; Conter informações obrigatórias: data, local, regras de acesso e indicação "Ingresso Solidário – Mediante Doação de Alimentos, exceto sal e fubá"; Disponibilizar sistema informatizado para controle de emissão e validação dos ingressos; Emitir relatórios quantitativos por dia e possibilitar conferência no acesso ao evento (leitor óptico) na entrada do evento. A</p>	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
--	--	--	---------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>empresa contratada deverá disponibilizar os ingressos impressos solidários para a troca de alimentos até um mês que antecede o evento.</p> <p>Os alimentos não perecíveis arrecadados serão destinados conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social a entidades filantrópicas e famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante controle e prestação de contas, garantindo transparência e finalidade pública.</p>		
20	01	Serviço	<p><b><u>CAMAROTES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Máximo de 50 camarotes lounges para 12 pessoas cada, 50x20m em 04 (quatro) níveis, sendo o primeiro nível o camarote pista podendo chegar na frente do palco, estrutura metálica de encaixe, com 3 (três) escadas de acesso, com hall de entrada guarda corpo em toda sua extensão de acordo com normas do Corpo de Bombeiro. Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão dos camarotes, com ART.</li><li>• NÃO SERÃO ACEITOS PISO DE MADEIRITE</li></ul> <p>.Camarotes lounges de 12 (doze) lugares cada camarote. . Máximo de 50 (cinquenta) conjuntos de mesa bistrô de madeira com 4 (quatro) cadeiras preto ou marrom.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DECORAÇÃO COM TECIDOS: nos camarotes (Profissionais devidamente qualificados para decoração do tipo envelopamento com tecidos nos seguintes espaços: Camarotes, Área de Entrada, gradils); todos os materiais com laudos para controle de acabamento e revestimento e ART. Obs: Será permitida a entrada de bebidas e comidas no camarote todos os dias do evento, de quinta a sábado, até às 17:00hs de cada dia.</li></ul>	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>• Os banheiros em contêineres deverão atender às seguintes condições mínimas: Módulos tipo contêiner adaptado, com estrutura metálica reforçada; Piso antiderrapante e lavável; Revestimento interno adequado para uso sanitário; Cobertura estanque e resistente às intempéries; Ventilação natural ou sistema de exaustão; Iluminação interna em LED; Instalações hidráulicas e elétricas completas, Cabines individuais com vasos sanitários; Mictórios (no módulo masculino); Lavatórios com torneiras em funcionamento; Espelhos; Dispensadores de sabonete líquido e papel toalha; Lixeiras com tampa; Portas com travamento interno e identificação de uso (masculino/feminino). Disponibilização de unidade adaptada para Pessoas com Deficiência (PCD), conforme normas de acessibilidade vigentes; Espaço interno adequado para circulação de cadeira de rodas e Barras de apoio e sinalização apropriada. Entregar os módulos higienizados e em pleno funcionamento; Realizar manutenção preventiva e corretiva durante o evento; Garantir abastecimento contínuo de água, papel higiênico, sabonete e papel toalha; Efetuar sucção de dejetos quando necessário; Realizar retirada e limpeza final após o encerramento.</p>		
21	01	Serviço	<p><b><u>OBRIGAÇÕES:</u></b></p> <p>São também de responsabilidade da contratada as taxas, energia elétrica, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Impostos;</li><li>- Seguro;</li><li>- ECAD ;</li><li>-- Projeto, Extintores e Placas de Sinalização: Projeto técnico da Polícia Militar, Bombeiros, Foro e Polícia Civil, bem como extintores que se fizerem</li></ul>	R\$ 62.666,67	R\$ 62.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			necessários e placas indicativas conforme planta baixa aprovada pelos Bombeiros do Estado de Minas Gerais.  - Vistoria, taxa e engenheiro para o AVCB.		
22	01	Locação	<p>Locação do espaço físico denominado <b>Parque de Exposições Franklin Pinto Lara</b>, destinado à realização da 38ª Festa do Ruralista nos dias 16 a 19/07/2026 e demais atividades correlatas previstas na programação oficial do evento.</p> <p>A locação deverá contemplar, no mínimo: Área total do parque, compreendendo arena, arquibancadas, pavilhões, área aberta para montagem de palco, camarotes e estruturas temporárias; Acesso às áreas internas e externas necessárias à realização do evento; Utilização de sanitários fixos existentes; Pontos de energia elétrica e rede hidráulica existentes; Áreas destinadas à praça de alimentação; Portões de acesso e controle de público; Área destinada a estacionamento interno.</p> <p>A locação deverá abranger: Período de montagem das estruturas; Dias oficiais de realização do evento e período de desmontagem e limpeza final.</p> <p><b>A Contratada/Detentora do Espaço deverá:</b> Disponibilizar o parque em condições adequadas de uso; Garantir regularidade documental do imóvel; Permitir acesso antecipado para montagem; Informar capacidade máxima permitida e restrições estruturais.</p> <p>As despesas de energia e taxas de água estão incluídas no valor do aluguel.</p> <p>A escolha do espaço justifica-se por ser tradicionalmente utilizado no Município, possuindo infraestrutura compatível com a dimensão da 38ª Festa do Ruralista.</p>	R\$ 28.666,67	R\$ 28.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

23	01	Serviço	<p><b><u>EQUIPE DE APOIO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverão ser destacados homens e mulheres para equipe de apoio e seguranças;</li><li>• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) homens/mulheres de equipe de apoio e 50 (cinquenta) homens/mulheres de seguranças a serem distribuídos nos 3 (três) dias do evento (16 a 18/07/2026);.</li><li>• A presença da equipe de apoio devidamente treinada em todos os dias do evento;</li><li>• Não serão admitidos seguranças sem a certificação, sendo obrigatória a apresentação dos certificados e registro na Polícia Federal até 02 (dois) dias que antecede o evento;</li><li>• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 32 (trinta e dois) brigadistas entre homens/mulheres a serem distribuídos nos 3 (três) dias do evento (17 a 19/07/2026); sendo necessária a apresentação da certificação no momento da solicitação do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para o evento temporário com no mínimo 30 dias que antecede a data do evento;</li><li>• O transporte, hospedagem e alimentação da equipe de apoio serão por conta da empresa contratada.</li></ul> <p><i>Obs.: prestação de serviços de organização, controle, equipe de apoio nas portarias, bilheterias, palcos, seguranças e demais dependências do Parque de Exposição durante a realização do evento.</i></p>	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
24	01	Serviço	<p><b><u>LIMPEZA</u></b></p> <p>A contratada executará a manutenção da limpeza do local -PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANKLIN PINTO LARA- que receberá as estruturas e equipamentos durante os dias 16, 17 e</p>	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			18/07/2026. Ao término do evento deverá ser realizada a limpeza do parque de exposições.		
25	01	Serviço	<p>A empresa contratada será responsável pela criação, produção, montagem, manutenção e desmontagem de espaço instagramável temático com carro de boi cenográfico, destinado à realização de fotos pelo público durante a 38ª Festa do Ruralista.</p> <p>O espaço deverá remeter à cultura rural e às tradições do campo, valorizando elementos históricos ligados ao agronegócio e à identidade da Festa do Ruralista.</p> <p>O carro de boi será o elemento central da composição cenográfica.</p> <p><b>Estrutura Principal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 carro de boi cenográfico ou original restaurado, em perfeito estado de conservação e segurança;</li><li>• Estrutura fixa e estável, devidamente travada para evitar deslocamentos;</li><li>• Rodas imobilizadas com sistema de segurança;</li><li>• Dimensão compatível para interação segura do público (sem risco estrutural).</li></ul> <p><b>Cenografia Complementar</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel de fundo personalizado com identidade visual da 38ª Festa do Ruralista;</li><li>• Letreiro em alto relevo ou luminoso com o nome do evento;</li><li>• Elementos decorativos como:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Fardos de feno cenográficos;</li><li>○ Cercado rústico em madeira;</li></ul></li></ul>	R\$ 23.333,33	R\$ 23.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>○ Chapéus, cordas e utensílios rurais;</li><li>○ Flores artificiais ou naturais;</li><li>○ Iluminação cênica temática (luz quente).</li></ul> <p><b>Iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Iluminação frontal adequada para fotografia;</li><li>• Refletores LED com temperatura de cor apropriada (luz quente ou neutra);</li><li>• Instalação elétrica protegida e segura.</li> <li>• Área mínima sugerida: 4m x 4m;</li><li>• Altura mínima: 2,5m;</li><li>• Piso nivelado, antiderrapante e seguro para circulação.</li> <li>• Estrutura totalmente estável e travada;</li><li>• Ausência de pregos expostos, farpas ou materiais cortantes;</li><li>• Sinalização indicativa quando necessário;</li><li>• Atendimento às normas de segurança aplicáveis a eventos temporários;</li><li>• Responsabilidade técnica pela montagem.</li> <li>• Apresentar layout ilustrativo para aprovação prévia;</li><li>• Garantir montagem anterior ao início do evento;</li><li>• Disponibilizar suporte técnico durante a programação;</li><li>• Realizar desmontagem e limpeza ao final.</li></ul>		
26	01	Serviço	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de <b>letreiro luminoso cenográfico</b> , a ser instalado na parte superior do palco principal da 38ª Festa do Ruralista.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p><b>Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Letreiro com a inscrição: <b>“38ª Festa do Ruralista”</b> (conforme layout aprovado);</li><li>• Estrutura metálica reforçada, compatível com fixação em palco profissional;</li><li>• Fixação segura, com sistema de travamento adequado;</li><li>• Dimensionamento proporcional ao palco (largura mínima sugerida de 6 a 10 metros, conforme projeto estrutural);</li><li>• Altura das letras proporcional e visível a longa distância (mínimo sugerido: 80 cm a 1,20 m por letra).</li></ul> <p><b>Iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de iluminação em LED de alta luminosidade;</li><li>• Baixo consumo de energia;</li><li>• Tensão compatível com rede elétrica do evento;</li><li>• Proteção contra intempéries (uso externo – grau de proteção IP adequado);</li><li>• Possibilidade de iluminação fixa ou efeitos simples (acendimento estático ou contorno iluminado).</li></ul> <p><b>Acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Letras em material resistente (Pintura ou revestimento compatível com a identidade visual do evento);</li><li>• Acabamento profissional, sem emendas aparentes;</li><li>• Cabeamento organizado e protegido.</li><li>• Instalação realizada por equipe especializada;</li><li>• Apresentação de ART do responsável técnico (quando exigido);</li><li>• Compatibilidade estrutural com</li></ul>	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
--	--	--	--	---------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<p>o palco e laudo técnico de fixação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento às normas de segurança aplicáveis a estruturas temporárias;</li><li>• Garantia de estabilidade mesmo em condições de vento moderado.</li><li>• Realizar montagem antes do início da programação oficial;</li><li>• Manter suporte técnico durante o evento;</li><li>• Realizar desmontagem segura após o encerramento.</li></ul>		
27	01	Serviço	<p>Pórtico da entrada</p> <p><b>Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura mínima: 8 a 12 metros (compatível com via de acesso);</li><li>• Altura mínima: 4,5 a 6 metros;</li><li>• Vão central livre adequado para circulação segura do público e eventual passagem de veículos autorizados.</li></ul> <p><b>Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura metálica (box truss Q30, Q50 ou equivalente);</li><li>• Base com sapatas ou lastro adequado;</li><li>• Fixação reforçada e estabilização contra ação de ventos;</li><li>• Revestimento em lona tensionada, ACM, MDF naval ou material equivalente;</li><li>• Acabamento profissional e resistente às intempéries.</li></ul> <p><b>Identificação Visual</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inserção do nome oficial: “38ª Festa do Ruralista”;</li><li>• Aplicação da identidade visual do evento;</li></ul>	R\$ 5.666,67	R\$ 5.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>Logomarca institucional do Município;</li></ul> <p><b>Iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Iluminação em LED frontal ou embutida;</li><li>Uso externo (mínimo IP65);</li><li>Sistema elétrico protegido;</li><li>Cabeamento organizado e seguro.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação de ART do responsável técnico;</li><li>Cálculo estrutural compatível com carga de vento;</li><li>Atendimento às normas de segurança vigentes;</li><li>Isolamento da área durante montagem e desmontagem;</li><li>Estrutura sem arestas cortantes ou riscos ao público.</li><li>Apresentar layout ilustrativo para aprovação;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantir montagem anterior ao início do evento;</li><li>Manter suporte técnico durante o período do evento;</li><li>Proceder desmontagem segura após o encerramento.</li></ul>		
28	01	Serviço	Apresentação de um DJ nos dias 16, 17 e 18/07/2026 após os shows principais com duração de 02h:00min.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
29	01	Serviço	Apresentação de um DJ no dia 19/07/2026 na Praça José Ribeiro de Assis após o desfile de carros de boi com duração de 02h:00min	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 761.377,66</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 761.377,66 (SETECENTOS SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**VT\* – DE\* = VR\***

**VT – DE = R\$ 761.377,66- R\$ 551.000,00= R\$ 210.377,66**

\* VT: Valor total

\* DE: Dedução

\* VR: Valor real

## INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR REAL

Deverá ser deduzido do **VALOR TOTAL OFERTADO** o montante estimado de receitas vinculadas ao evento a ser realizado nos dias **16/07/2026, 17/07/2026 e 18/07/2026**, conforme discriminado abaixo:

### 1. Camarote VIP – Passaporte (1º, 2º e 3º lotes)

Valor unitário: R\$ 250,00

Estimativa de público: 300 pessoas

**Receita estimada: R\$ 75.000,00**

### 2. Camarote VIP – Ingressos Individuais

Estimativa de público: **600 pessoas** (média de eventos anteriores)

Valores por dia:

16/07/2026: R\$ 100,00

17/07/2026: R\$ 120,00

18/07/2026: R\$ 120,00

**Receita estimada: R\$ 68.000,00**

### 3. Camarotes (12 lugares)

Quantidade estimada: até 44 unidades

Valor unitário: R\$ 7.000,00

**Receita estimada: R\$ 308.000,00**

### 4. Exploração da Praça de Alimentação

Valor indenizatório pelos dias 16 a 18/07/2026

**Receita estimada: R\$ 50.000,00**

### 5. Captação de Patrocínios

Estimativa com base no porte do evento, público e visibilidade regional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**Receita estimada: R\$ 50.000,00**

## VALOR TOTAL A SER DEDUZIDO

Somatório das receitas estimadas:

**R\$ 75.000,00** (passaportes camarote VIP)

**R\$ 68.000,00** (ingressos individuais camarote VIP)

**R\$ 308.000,00** (camarotes)

**R\$ 50.000,00** (praça de alimentação)

**R\$ 50.000,00** (patrocínios)

**TOTAL = R\$ 551.000,00**

**Valor médio total a ser deduzido do valor final ofertado: R\$ 551.000,00.**

## ALUGUEL DO PARQUE

O pagamento do aluguel do local de realização do evento será de inteira responsabilidade da empresa vencedora. O valor do aluguel do parque é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, devendo ser quitado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato.

## DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMAROTES

A empresa vencedora deverá disponibilizar **06 (seis) camarotes lounge** destinados às autoridades presentes no evento. Em razão dessa destinação, a estimativa de comercialização fica limitada a, no máximo, **44 (quarenta e quatro) camarotes lounge**.

## IMPORTANTE

### ESTIMATIVA DE VENDA DE INGRESSOS – CAMAROTES LOUNGE E VIP

Para a estimativa de venda de ingressos dos camarotes lounges e VIP da **38ª Festa do Ruralista – edição 2026**, foram considerados fatores relevantes, tais como: histórico de público em edições anteriores, atrações programadas, condições econômicas, existência de eventos concorrentes no mesmo período, bem como as estratégias de marketing e divulgação adotadas.

Ressalta-se que, embora as edições de **2024 e 2025** tenham registrado quantitativos semelhantes de público pagante, não há garantia de repetição desse desempenho em 2026, podendo a demanda efetiva apresentar variação para mais ou para menos.

Diante disso, recomenda-se, quando necessário, a realização de análise mais aprofundada dos referidos fatores, a fim de subsidiar projeções com maior grau de precisão.

Por fim, informa-se que os dados utilizados para as estimativas foram fornecidos pela empresa **MF Eventos**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.783.659/0001-00**.

### Edição de 2024

- Público pagante (passaporte camarote) = 143 pessoas

Passaporte Camarote – 1º lote	85
Passaporte Camarote – 2º lote	28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

Passaporte Camarote – 3º lote	22
Passaporte Camarote – 4º lote	8
	<b>143</b>

- Público pagante (camarote sexta) = 223 pessoas

Camarote Sexta – 1º lote	69
Camarote Sexta – 2º lote	154
	<b>223</b>

- Público pagante (camarote sábado) = 130 pessoas

Camarote Sábado – 1º lote	18
Camarote Sábado – 2º lote	75
Camarote Boate Sábado -	37
	<b>130</b>

- Público pagante (camarote lounge) = **500 pessoas**

## Edição de 2025

- Público pagante (passaporte camarote)= 33 pessoas

Passaporte Camarote – 1º lote	26
Passaporte Camarote – 2º lote	02
Passaporte Camarote – 3º lote	0
Passaporte Camarote – 4º lote	5
	<b>33</b>

-Público pagante (camarote sexta) = 126 pessoas

Camarote Sexta – 1º lote	39
Camarote Sexta – 2º lote	62
Camarote Sexta – 3º lote	25
	<b>126</b>

- Público pagante (camarote sábado) = 97 pessoas

Camarote Sábado – 1º lote	15
Camarote Sábado – 2º lote	61
Camarote Sábado – 3º lote	0
Camarote Sábado – 4º lote	21
	<b>97</b>

- Público pagante (camarote lounge) = **500 pessoas**

## **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**Transporte dos carros de boi:** A Prefeitura disponibilizará transporte para os carros de boi, limitado ao raio de até 100 km, garantindo o deslocamento desde o domicílio dos participantes até o local de realização do evento, bem como o retorno aos respectivos domicílios. O custo estimado para essa operação é de R\$ 80.000,00, com base em edições anteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**Infraestrutura – terraplanagem e limpeza:** A Prefeitura disponibilizará maquinário para execução dos serviços de terraplanagem e limpeza do espaço locado para a realização da 38ª Festa do Ruralista, estimando-se a utilização de 30 (trinta) horas ao valor de R\$ 350,00 por hora, totalizando R\$ 10.500,00.

**Instalação sanitária:** A Prefeitura será responsável pela realização da ligação dos banheiros contêineres à rede existente ou a reservatório adequado, conforme as condições do local.

## **IMPORTANTE**

**A segurança individual e coletiva do evento contará, de forma complementar, com o apoio da Polícia Militar, mediante solicitação formal a ser encaminhada ao respectivo Comando Regional, comunicando a realização do evento e a necessidade de reforço do efetivo policial durante os dias de festividade. A atuação dar-se-á nos termos do planejamento operacional a ser definido pela Corporação, observadas as diretrizes de segurança pública vigentes e a análise de risco do evento.**

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço.

1.3 - Os quantitativos dos serviços são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE (LOTE ÚNICO)**.

1.5 – O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **1.6 – JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR LOTE ÚNICO**

A adoção do critério de adjudicação por menor preço por lote é essencial para garantir a padronização dos itens que compõem a locação da estrutura de forma adequada e em conformidade com as especificações técnicas previstas.

Base Legal para a adjudicação por lote, fundamentos da Lei 14.133/21:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da **eficiência**, do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da **celeridade**, da **economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).*

(...)

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

Com base nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: eficiência, **interesse público**, competitividade, **celeridade e economicidade**, bem como no inciso I do art. 11, que dispõe sobre **a busca da proposta mais vantajosa** para a administração pública, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

administração, **no interesse público**, definiu a adjudicação por lote. Essa decisão visa garantir a melhor relação entre custo e benefício, a padronização dos itens, e a otimização dos processos, assegurando que os objetivos do certame sejam plenamente alcançados, em conformidade com as diretrizes legais e os princípios administrativos aplicáveis.

Ademais, cumpre destacar que a adoção do critério de julgamento por lote único não configura, por si só, restrição indevida à competitividade, sobretudo porque o próprio instrumento convocatório admite a **subcontratação parcial do objeto**, nos termos do item 12 do Termo de Referência. Tal previsão amplia o universo de potenciais licitantes, permitindo que empresas que não detenham a integralidade das competências técnicas ou operacionais possam participar do certame mediante a composição de parcerias, consórcios operacionais indiretos ou divisão de responsabilidades, desde que observados os requisitos legais e a prévia anuência da Administração.

Nesse sentido, a possibilidade de subcontratação parcial, devidamente regulamentada e condicionada à comprovação de qualificação técnica do subcontratado, afasta qualquer alegação de direcionamento ou limitação indevida da competição, na medida em que preserva o caráter competitivo do certame e assegura a isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que permanece com a contratada principal a responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas subcontratadas, o que garante à Administração maior segurança jurídica e operacional na gestão contratual.

Outrossim, a modelagem por lote único, aliada à permissão de subcontratação parcial, revela-se medida proporcional e razoável, pois equilibra a necessidade de padronização, integração e eficiência na execução dos serviços com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações. Trata-se, portanto, de solução que atende simultaneamente aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, não havendo que se falar em qualquer forma de restrição indevida à participação no certame.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em serviços de organização e produção executiva e artística para a **38ª Festa do Ruralista de Piracema/MG – 2026**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, mostra-se técnica e juridicamente adequada, não implicando prejuízo à competitividade do certame. Ao contrário, tal modelagem, aliada à possibilidade de subcontratação parcial do objeto, assegura a ampliação da participação de interessados, a padronização e integração dos serviços, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de **organização, produção executiva e artística** para a realização da **38ª Festa do Ruralista de Piracema/MG**, evento tradicional que completa 38 anos em 2026 e representa um dos maiores e mais importantes festejos da região.

A Festa do Ruralista constitui um marco no calendário cultural e turístico do Município de Piracema, sendo aguardada ansiosamente pela população local e por visitantes de toda a região. Trata-se de uma manifestação cultural que homenageia o produtor rural e valoriza a agropecuária, atividade econômica predominante no município. O evento ocupa lugar especial na memória afetiva dos cidadãos, remetendo-se às tradições, costumes e à identidade rural de Piracema, reforçando o sentimento de pertencimento comunitário.

Para que a 38ª edição seja realizada com o padrão de excelência esperado pela população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer **toda a infraestrutura e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**logística** exigidas por um evento de grande porte. A contratada será responsável pela prestação de serviços que incluem, mas não se limitam a: montagem de palco profissional, sistemas completos de sonorização e iluminação compatíveis com os riders técnicos dos artistas, estrutura para rodeio em touros e prova de três tambores feminina, tendas, camarotes, sanitários químicos, grades de proteção, fechamento perimetral, painéis de LED, espaço instagramável temático, pórtico de entrada, letreiro luminoso cenográfico, espetáculos pirotécnicos com efeitos de baixo ruído, divulgação ampla do evento (rádio, outdoors, cartazes, carros de som, cobertura fotográfica e de drone, transmissão ao vivo), equipe de segurança privada, brigadistas, produtores, carregadores, eletricitistas, limpeza do parque, buffet, diárias de hotel, impressão e controle de ingressos, além de toda a logística de montagem, operação e desmontagem das estruturas.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir a **segurança, a qualidade técnica e a organização integral** do evento, que envolve múltiplas atividades interdependentes a serem executadas de forma sincronizada nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2026 (shows principais com as duplas **Mayck & Lyan, Zezé Di Camargo e Diego & Victor Hugo**, além do rodeio), estendendo-se às atividades correlatas no dia 19 de julho de 2026, na Praça José Ribeiro de Assis.

A complexidade técnica do objeto — que exige compatibilidade entre estruturas, equipamentos de alto padrão, atendimento rigoroso aos riders artísticos, normas de segurança, acessibilidade, bem-estar animal e licenças específicas (incluindo Corpo de Bombeiros, IMA, CRMV e Exército Brasileiro para pirotecnia) — torna indispensável a contratação de uma empresa com comprovada experiência e capacidade técnico-operacional compatível com o vulto e a natureza dos serviços.

A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **menor preço por lote único**, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. A solução contratada visa assegurar a execução eficiente, segura e econômica do evento, promovendo o fortalecimento da cultura local, o desenvolvimento do turismo e a valorização da economia rural do município, gerando benefícios sociais, culturais e econômicos para a comunidade de Piracema.

A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atuará na fiscalização e supervisão dos serviços, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratual e o atendimento ao interesse público.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística, com vistas à realização integral da 38ª Festa do Ruralista de Piracema/MG, a ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2026, com atividades correlatas em 19 de julho de 2026.

3.2 A modelagem adotada compreende a centralização da responsabilidade contratual, cabendo à contratada o planejamento, coordenação, execução, montagem, operação, desmontagem e desmobilização de toda a infraestrutura e logística do evento, assegurando a integração técnica, operacional e estética de todas as etapas.

3.3 A solução abrange, de forma global e integrada, o fornecimento de infraestrutura, serviços técnicos e operacionais, incluindo:

- *Infraestrutura de palco e estruturas correlatas: montagem de palco profissional (mín. 14m x 12m x 8m), com cobertura antichamas, fechamento, guarda-corpo, acessos e itens de segurança;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

- *Sistemas técnicos: sonorização completa (PA, monitoramento, consoles, backline) e iluminação cênica profissional (moving lights, PARs, canhões seguidores e consoles), compatíveis com riders técnicos;*
- *Recursos visuais: painéis e testeiras de LED de alta resolução;*
- *Estrutura de rodeio e provas esportivas: arena completa, bretes, equipe técnica especializada, iluminação e apoio para rodeio em touros e prova de três tambores;*
- *Estruturas auxiliares: tendas operacionais (portaria, saúde, segurança pública), camarotes lounges, camarins climatizados e áreas de apoio;*
- *Instalações sanitárias: sanitários químicos, inclusive acessíveis;*
- *Segurança física e controle de acesso: grades, fechamento perimetral e sistemas de controle;*
- *Ambientação e cenografia: pórtico de entrada, letreiro luminoso e espaço instagramável temático;*
- *Divulgação e comunicação: campanhas publicitárias, mídias diversas, cobertura audiovisual, transmissão e registros com drone;*
- *Pirotecnia: espetáculos com efeitos de baixo ruído, incluindo abertura e encerramento;*
- *Recursos humanos especializados: equipe técnica, segurança privada, brigadistas, eletricitas, carregadores e demais profissionais necessários;*
- *Apoio logístico: hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica e artística;*
- *Gestão de ingressos: impressão, controle e operacionalização, inclusive ingressos solidários;*
- *Limpeza e conservação: manutenção e higienização do espaço durante e após o evento;*
- *Programação complementar: apresentações de DJs e atividades adicionais.*

3.4 A execução ocorrerá no Parque de Exposições Franklin Pinto Lara, bem como em locais correlatos indicados pela Administração.

3.5 A solução garante o atendimento integral aos riders técnicos dos artistas contratados, bem como a observância das normas de segurança, acessibilidade, bem-estar animal e ambientais aplicáveis.

3.6 A adoção de contratação integrada mostra-se a alternativa mais eficiente, proporcionando:

- *redução de interfaces e riscos operacionais;*
- *padronização dos serviços;*
- *maior controle e facilidade de fiscalização;*
- *otimização de custos e recursos;*
- *maior garantia de qualidade e segurança na execução.*

## 04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1- Os requisitos da contratação são os seguintes:

4.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote único, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto, observando rigorosamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

- as especificações técnicas;
- os padrões de qualidade;
- os prazos estabelecidos;
- as normas de segurança do trabalho e regulamentações aplicáveis.

#### 4.1.3. A execução contratual deverá contemplar:

- disponibilização de mão de obra qualificada;
- fornecimento de equipamentos, ferramentas e EPIs;
- atendimento integral aos riders técnicos dos artistas;
- plena operacionalidade de todos os sistemas e estruturas.

4.1.4. A montagem deverá estar concluída e testada até 6 (seis) horas antes do início do evento, e a desmontagem finalizada em até 12 (doze) horas após o encerramento, observadas as normas de segurança.

#### 4.1.5. A contratada será responsável por:

- todos os custos diretos e indiretos (transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos etc.);
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- pagamento de direitos autorais (ECAD);
- reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

#### 4.1.6. A subcontratação total é vedada, sendo admitida a subcontratação parcial, mediante:

- autorização prévia da Administração;
- comprovação da qualificação técnica do subcontratado;
- manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução.

#### 4.1.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução:

- as condições de habilitação e qualificação;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- conformidade com exigências legais e regulamentares.

#### 4.1.8. O pagamento estará condicionado à:

- emissão de nota fiscal eletrônica;
- comprovação da execução dos serviços;
- atendimento às condições previstas contratualmente, nos termos da legislação.

#### 4.1.9. A contratada deverá cumprir integralmente:

- normas de acessibilidade;
- exigências ambientais;
- regras de segurança pública e sanitária;
- exigências de órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, entre outros).

## 4.2 - Obrigações da contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;
- g) Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  3. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- i) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução do objeto;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- m) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item anterior, no prazo fixado pela fiscalização, mediante apresentação da documentação pertinente (quando for o caso);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

- p) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança do contratante;
- q) Alocar profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para a execução do objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- r) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- s) Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como garantindo a integridade física de seus empregados e de terceiros;
- t) Observar e cumprir as normas relativas à acessibilidade, segurança de eventos, prevenção contra incêndio e pânico, bem como obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução do objeto.

## 4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo e Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 05 – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados no **Parque de Exposições Franklin Pinto Lara**, situado na Rua Alfredo Greco, s/n, Bairro Porteiras, no Município de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

Piracema/MG, bem como em locais correlatos indicados pela Administração, especialmente na Praça José Ribeiro de Assis, quando necessário.

**5.1.1** O evento será realizado nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2026**, com atividades correlatas no dia **19 de julho de 2026**, conforme programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.1.2** A contratada deverá executar todos os serviços integralmente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início dos serviços. É obrigatória a observância rigorosa de todas as condições técnicas, de qualidade, segurança e prazos estabelecidos.

**5.1.3** A empresa contratada compromete-se a fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução eficiente e célere dos serviços. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação da equipe técnica, artística e de apoio correrão exclusivamente por conta da contratada.

**5.1.4** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio da equipe organizadora do evento. A contratada deverá permanecer à inteira disposição da Administração para sanar quaisquer irregularidades ou realizar ajustes necessários, no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

**5.2** Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA); b) Comprovante de cadastro da empresa e do médico veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a comprovação do vínculo profissional entre eles; c) Comprovação de que o médico veterinário possui habilitação para emissão da Guia de Transporte Animal (GTA).

**5.2.1** Até 7 (sete) dias antes do início do evento, a contratada deverá apresentar a Carteira de Blaster do profissional responsável pelo espetáculo pirotécnico, bem como cópia do contrato com a empresa especializada em fogos de artifício, devidamente registrado em cartório, acompanhado da respectiva licença de atividade.

**5.2.2** A contratada deverá cumprir integralmente as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo o acesso e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as áreas do evento.

## **5.3 Condições gerais da prestação dos serviços:**

**5.3.1** A montagem completa de todas as estruturas (palco, sonorização, iluminação, tendas, camarotes, grades, fechamento perimetral, arena de rodeio e demais equipamentos) deverá estar totalmente concluída, testada e em perfeito funcionamento até, no mínimo, **6 (seis) horas antes da abertura oficial do evento**. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término das atividades e finalizada em até **12 (doze) horas**, respeitadas as normas de segurança e preservação do patrimônio público.

**5.3.2** A contratada será responsável pela obtenção e apresentação de toda a documentação necessária à realização do evento, incluindo aprovações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), alvarás, comunicações às Polícias Militar e Civil, bem como o pagamento de taxas e direitos autorais ao ECAD.

**5.3.3** A contratada deverá apresentar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, o **Projeto de Evento Temporário (PET)** devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da estrutura, devidamente paga e assinada por profissional habilitado junto ao CREA-MG ou CAU;
- b) Comprovante de que as estruturas foram montadas de acordo com o projeto aprovado.

**5.3.4** Todas as estruturas e instalações deverão atender rigorosamente às normas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e às demais exigências técnicas e de segurança aplicáveis, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.3.5** A contratada deverá emitir e apresentar as ARTs ou RRTs relativas às estruturas do palco, sonorização, instalações elétricas, camarotes e demais elementos que exijam responsabilidade técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**5.3.6** Os serviços deverão ser executados com equipamentos e materiais de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, por profissionais qualificados e experientes, observados os prazos e horários previamente definidos pela Administração.

**5.3.7** A Prefeitura Municipal de Piracema designará comissão ou servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual, cabendo à contratada prestar todas as informações e facilidades necessárias ao pleno exercício da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

## **06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** – A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas de forma preventiva, contínua, rotineira e sistemática, por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, podendo tais atribuições serem exercidas por um único servidor ou por equipe de fiscalização, assegurada, em qualquer caso, a adequada segregação de funções entre gestão e fiscalização, sem prejuízo do desempenho das atividades.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando data, envolvidos e eventuais irregularidades, bem como determinando as medidas necessárias à correção de falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A designação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato será formalizada pela autoridade competente.

**Gestor do contrato: Bruna de Oliveira Lopes**

**Fiscal do contrato: Ana Clara Amaral Silva**

## **07 – PAGAMENTO**

**7.1** Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como todas as outras despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade da contratada. Isso inclui também o pagamento de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). É imprescindível que a contratada emita a nota fiscal utilizando o mesmo CNPJ fornecido durante o processo de habilitação.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias corridos. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal dos serviços, respeitando a ordem cronológica de sua exigibilidade. Esta condição segue o artigo 136, inciso II, da Lei Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

14.133/2021, que aborda as compensações financeiras e penalidades por possíveis atrasos, além de descontos por antecipações de pagamentos.

**7.1.1** A apresentação da nota fiscal deverá ocorrer juntamente com os relatórios de vendas dos camarotes e ingressos referentes aos dias 16, 17 e 18 de julho de 2026, bem como da devida prestação de contas detalhada do evento. Esta documentação é essencial para o processamento do pagamento da nota fiscal mencionada.

**7.1.2** Caso os relatórios exigidos não sejam entregues junto à nota fiscal, o pagamento será retido pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG. Além disso, a Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará a dedução de todos os tributos legais aplicáveis à prestação dos serviços.

**7.2** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**7.3** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.4** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**7.5** A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.6** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará à contratada as penalidades previstas no edital.

## 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** - As exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelos licitantes, são aquelas usuais para a natureza do objeto e encontram-se integralmente previstas e disciplinadas no edital, não sendo necessária sua descrição detalhada neste instrumento.

## 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos Orçamentários:

<b>Dotação:</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Ficha:</b>	<b>Fonte de Recursos:</b>
<b>20.606.2001.2055</b>	<b>3.3.90.39.00.20</b>	<b>637</b>	<b>1.500</b>

## 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

**11.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

**11.1.1.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**11.1.2.** Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

**11.1.3.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

**11.1.4.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

**11.1.5.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

**11.1.6.** Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

**11.2.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 12 – SUBCONTRATAÇÃO:

**12.1-** É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

**12.1.2** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.1.3** - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.1.4** - O contratado apresentará à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**12.1.5** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**13.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**13.1.3** - Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5** - Fraudar a licitação;

**13.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa;

**13.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**13.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**13.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - REAJUSTE

**14.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## 15 – SEGURO/GARANTIA

**15.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Piracema garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**15.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**15.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

## 16 – RIDER TÉCNICO DOS SHOWS

**16.1** O Rider Técnico completo dos artistas que se apresentarão na 38ª Festa do Ruralista de Piracema/MG em 2026 é documento essencial e de observância obrigatória por parte da contratada.

**16.2** O arquivo contendo o **Rider Técnico dos Shows**, com **48 (quarenta e oito) páginas**, será disponibilizado como documento separado, juntamente com o Edital e seus anexos, na plataforma de licitações no momento da publicação do certame.

**16.3** A contratada declara, desde já, ter pleno conhecimento das exigências técnicas constantes do referido Rider Técnico, o qual contém as especificações detalhadas de sonorização, iluminação, palco, backline, consoles de PA e monitor, input list, equipamentos de luz (moving beam, Mac Aura, PAR LED, etc.), geradores, estruturas, painéis de LED, praticáveis, energia, aterramento e demais requisitos necessários para a perfeita execução dos shows dos artistas:

- Dupla **Mayck & Lyan** – dia 16 de julho de 2026;
- Artista **Zezé Di Camargo** – dia 17 de julho de 2026;
- Dupla **Diego & Victor Hugo** – dia 18 de julho de 2026.

**16.4** O cumprimento integral de todas as exigências previstas no Rider Técnico é condição indispensável para a boa execução do objeto contratual. Qualquer substituição ou alteração de equipamentos, marcas ou quantidades somente será admitida mediante prévia e expressa aprovação da produção técnica de cada artista, por escrito e com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do evento.

**16.5** A contratada deverá analisar previamente o Rider Técnico, garantir a compatibilidade e o dimensionamento adequado de toda a estrutura e equipamentos, disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para montagem, operação, passagem de som e desmontagem, e manter técnicos especializados à disposição da equipe dos artistas durante todo o período de execução dos serviços (montagem, testes, check de luz e som, show e desmontagem).

**16.6** O não atendimento ou o atendimento parcial das especificações constantes do Rider Técnico poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Piracema, 15 de maio de 2026.

---

**Fernando Augusto Souza Moreira**  
Pregoeiro

---

**Sabrina Stefane De Andrade Lara**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 017/2026.

PROCESSO N.º 052/2026.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO RURALISTA, EM CONFORMIDADE COM AS TRADIÇÕES E COSTUMES LOCAIS.** A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para o evento, incluindo, mas não se limitando a palco, iluminação, sonorização, camarotes e sanitários. Também será de sua responsabilidade promover a divulgação do evento por meio de rádios, outdoors, cartazes e carros de som, além de disponibilizar estrutura completa para a realização de um rodeio em touros, prova de 03 tambores feminina, fornecer tendas, contratar segurança e brigadistas e organizar espetáculos pirotécnicos durante todos os dias do evento, conforme Anexo I.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Representante:**

**CPF:**

**Qualificação:**

**Assinatura:**

### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### VALOR TOTAL ESTIMADO:

VT\* – DE\* = VR\*

VT – DE = R\$...... - R\$ 551.000,00 = R\$......(.....)

**Legenda:**

\* VT: Valor total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

\* **DE: Dedução**

\* **VR: Valor real**

## **INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR REAL**

Deverá ser deduzido do **VALOR TOTAL OFERTADO** o montante estimado de receitas vinculadas ao evento a ser realizado nos dias **16/07/2026, 17/07/2026 e 18/07/2026**, conforme discriminado abaixo:

### **1. Camarote VIP – Passaporte (1º, 2º e 3º lotes)**

Valor unitário: R\$ 250,00

Estimativa de público: 300 pessoas

**Receita estimada: R\$ 75.000,00**

### **2. Camarote VIP – Ingressos Individuais**

Estimativa de público: **600 pessoas** (média de eventos anteriores)

Valores por dia:

16/07/2026: R\$ 100,00

17/07/2026: R\$ 120,00

18/07/2026: R\$ 120,00

**Receita estimada: R\$ 68.000,00**

### **3. Camarotes (12 lugares)**

Quantidade estimada: até 44 unidades

Valor unitário: R\$ 7.000,00

**Receita estimada: R\$ 308.000,00**

### **4. Exploração da Praça de Alimentação**

Valor indenizatório pelos dias 16 a 18/07/2026

**Receita estimada: R\$ 50.000,00**

### **5. Captação de Patrocínios**

Estimativa com base no porte do evento, público e visibilidade regional

**Receita estimada: R\$ 50.000,00**

### **VALOR TOTAL A SER DEDUZIDO**

Somatório das receitas estimadas:

**R\$ 75.000,00** (passaportes camarote VIP)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**R\$ 68.000,00** (ingressos individuais camarote VIP)

**R\$ 308.000,00** (camarotes)

**R\$ 50.000,00** (praça de alimentação)

**R\$ 50.000,00** (patrocínios)

**TOTAL = R\$ 551.000,00**

**Valor médio total a ser deduzido do valor final ofertado: R\$ 551.000,00.**

## ALUGUEL DO PARQUE

O pagamento do aluguel do local de realização do evento será de inteira responsabilidade da empresa vencedora. O valor do aluguel do parque é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, devendo ser quitado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato.

## DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMAROTES

A empresa vencedora deverá disponibilizar **06 (seis) camarotes lounge** destinados às autoridades presentes no evento. Em razão dessa destinação, a estimativa de comercialização fica limitada a, no máximo, **44 (quarenta e quatro) camarotes lounge**.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal**

**(carimbo da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.**

**PROCESSO N.º -----/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2026

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

- Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

(local e data)

---

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**  
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA  
....., PARA .....

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2026

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** ..... - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 - O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO RURALISTA, EM CONFORMIDADE COM AS TRADIÇÕES E COSTUMES LOCAIS**. A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para o evento, incluindo, mas não se limitando a palco, iluminação, sonorização, camarotes e sanitários. Também será de sua responsabilidade promover a divulgação do evento por meio de rádios, outdoors, cartazes e carros de som, além de disponibilizar estrutura completa para a realização de um rodeio em touros, prova de 03 tambores feminina, fornecer tendas, contratar segurança e brigadistas e organizar espetáculos pirotécnicos durante todos os dias do evento, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

5.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias à prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Inclui-se, ainda, a obrigação de pagar os direitos autorais devidos ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**7.2** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica obrigatoriamente utilizando o mesmo CNPJ apresentado durante a fase de habilitação da licitação. O descumprimento desta exigência sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

**7.3** O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da documentação completa e regular pela contratada, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 136, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatórios detalhados de vendas de ingressos, passaportes e camarotes (incluindo vendas realizadas por sites, pontos de venda físicos e bilheteria) referentes aos dias 16, 17 e 18 de julho de 2026;
- Prestação de contas completa e detalhada do evento.

**7.5** Caso a contratada não apresente os relatórios de vendas e a prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento será retido até a regularização integral da documentação, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

**7.6** A Administração efetuará a dedução de todos os tributos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como de eventuais penalidades pecuniárias aplicadas à contratada ou valores necessários ao ressarcimento de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

**7.7** Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação comprobatória apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se somente a partir da data da regularização completa pela contratada.

**7.8** Para recebimento do pagamento, a contratada deverá comprovar, quando solicitado, a manutenção das condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação.

**7.9** A Administração Municipal de Piracema reserva-se o direito de reter valores do pagamento para satisfação de multas ou penalidades aplicadas em razão do contrato, bem como para compensação de eventuais débitos da contratada perante o Município.

**7.10** Se o término do prazo para pagamento recair em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;

9.7. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução do objeto;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item anterior, no prazo fixado pela fiscalização, mediante apresentação da documentação pertinente (quando for o caso);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

9.16. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança do contratante;

9.17. Alocar profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para a execução do objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

9.18. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

9.19. Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como garantindo a integridade física de seus empregados e de terceiros;

9.20. Observar e cumprir as normas relativas à acessibilidade, segurança de eventos, prevenção contra incêndio e pânico, bem como obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo e Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco)*.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURO/GARANTIA**

**11.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Piracema garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**11.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - Os serviços objeto deste contrato serão prestados no **Parque de Exposições Franklin Pinto Lara**, localizado na Rua Alfredo Greco, s/n, Bairro Porteiras, Município de Piracema/MG, e em locais correlatos indicados pela Administração, especialmente na Praça José Ribeiro de Assis, quando necessário.

**12.2** O evento será realizado nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2026**, com atividades correlatas no dia **19 de julho de 2026**, conforme programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.3** A Contratada obriga-se a executar todos os serviços integralmente de acordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início dos serviços.

**12.4** A Contratada compromete-se a fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução eficiente e célere dos serviços. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe correrão exclusivamente por conta da Contratada.

**12.5** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio da equipe organizadora do evento. A Contratada deverá permanecer à inteira disposição da Administração para sanar quaisquer irregularidades ou realizar os ajustes necessários, no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

**12.6** Para assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA); b) Comprovante de cadastro da empresa e do médico veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a comprovação do vínculo profissional; c) Comprovação de que o médico veterinário possui habilitação para emissão da Guia de Transporte Animal (GTA).

**12.7** Até 7 (sete) dias antes do início do evento, a Contratada deverá apresentar a Carteira de Blaster do profissional responsável pelo espetáculo pirotécnico, bem como cópia do contrato com a empresa especializada em fogos de artifício, devidamente registrado em cartório, acompanhado da respectiva licença de atividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**12.8** A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo o acesso e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as áreas do evento.

**12.9** Os serviços deverão ser executados com equipamentos e materiais de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, por profissionais qualificados e experientes, observados os prazos e horários previamente definidos pela Administração.

## **12.10 Condições Gerais da Prestação dos Serviços:**

**12.10.1** A montagem completa de todas as estruturas (palco, sonorização, iluminação, tendas, camarotes, grades, arena de rodeio e demais equipamentos) deverá estar totalmente concluída, testada e em perfeito funcionamento até, no mínimo, **6 (seis) horas antes da abertura oficial do evento**. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término das atividades e finalizada em até **12 (doze) horas**, respeitadas as normas de segurança e preservação do patrimônio público.

**12.10.2** Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada as taxas, aprovações do Corpo de Bombeiros, alvarás, comunicações às Polícias Militar e Civil, pagamento de direitos autorais ao ECAD e todos os certificados necessários à realização do evento.

**12.10.3** A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, o **Projeto de Evento Temporário (PET)** devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**12.10.4** Todas as estruturas e instalações deverão atender rigorosamente às normas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e às demais exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

**12.10.5** A Contratada deverá emitir e apresentar as ARTs ou RRTs relativas às estruturas do palco, sonorização, instalações elétricas, camarotes e demais elementos que exijam responsabilidade técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** ..... **Fonte de Recurso** .....

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

**16.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 / E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

**18.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de ...../MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

**19.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº .....

**19.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Contratante**

---

**Contratado**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_